

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## **CONTRATO № 13/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

SOLICITAÇÃO N º 186/2018 PROCESSO Nº 014/2019

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **CONTRATADA**: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP

**OBJETO:** Aquisição parcelada de material de limpeza (diversos itens), conforme especificação deste edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.800,80 (doze mil, oitocentos reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de junho de 2019.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 11 de junho de 2020

#### I – INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 014/2019 de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 014/2019, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 - bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRINEU VALENTIM TONELOTTO** - **EPP**, com sede na Rua José Aggio, nº 60, Vila Macedo, na cidade Pedreira/SP, inscrita no CNPJ Nº 26.690.808/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, Sr **IRINEU VALENTIM TONELOTTO**, portador do RG 5.859.363-9, CPF/MF sob nº 968.714.908-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Silvano Nose, nº 88, Jardim Santa Clara, Pedreira/SP doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### III – DO OBJETIVO DO CONTRATO, DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 1ª** — Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATAN- TE**, de fornecimento parcelado dos itens abaixo descrito, conforme especificação do edital e na quantidade e especificação abaixo:



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Item	Descrição	U.E.	Qtde	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
4	ALCOOL PARA LIMPEZA FRASCO 1L- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 46,2° INPM, PARA LIMPEZA DE AMBIENTES; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SOBRE O FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	60	ITAJÁ	3,80	228,00
10	CESTO DE LIXO EM INOX C/ PEDAL E TAMPA - UNIDADE CESTO PARA LIXO EM INOX, COM BALDE PLASTICO INTERNO REMOVIVEL, CAPACIDADE ENTRE 5 E 6 LITROS, DIMENSOES APROXIMADAS 25 CM (D) X 35 CM (A). COM TAMPA EM INOX E PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA.	UN	15	MOR	109,00	1.635,00
13	CONJUNTO MOP UMIDO - KIT C/3 ITENS CONJUNTO MOP UMIDO SECO CONTENDO UM CABO DE ALUMINIO COM HASTE TIPO AMERICANA COM CLIP DE FIXAÇAO PARA REFIL DE MOP SEM HASTE, UM BALDE CONTENDO ESPREMEDOR COM PRESSAO SUPERIOR E DIVISORIA PARA AGUA LIMPA (CAPACIDADE DE 18 L) E AGUA SUJA (CAPACIDADE DE 12 L) E UM REFIL DE MOP UMIDO SEM HASTE.  - CABO EM ALUMINIO ANODIZADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 1,40 M (A) X 24 MM (D);  - HASTE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES APROXIMADAS: 16 CM (C).	CJ	10	BETTANIM	310,80	3.108,00
16	DESINFETANTE FRASCO 2 LITROS PARA USO GERAL, COM FUNÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; - COM FRAGRÂNCIA SUAVE; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA; - RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	84	TRIEX	3,90	327,60
17	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO 500ML- CONCENTRADO, NEUTRO, COM GLICERINA, PARA LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA; - COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; - EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM BICO DOSADOR ECONÔMICO; - RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COM INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NÃO DECORRIDO.	UN	70	LIMPOL	1,44	100,80
19	DISPENSER DE PAREDE PARA TOALHA DE PAPEL INTERFO- LHAS COR PREDOMINANTE BRANCA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM VISOR DE NÍVEL DE PAPEL, CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS DE DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 23CM X 23CM.	UN	6	BELL PLUS	26,40	158,40
20	ESCOVA EM PLASTICO COM CERDAS DE NYLON PARA ROU- PA - UNIDADE EMPUNHADURA ANATOMICA, CONFECCIONA- DA EM PLASTICO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON.	UN	5	DSR	2,10	10,50
29	LIXEIRA EM PLASTICO C/ TAMPA VAI E VEM 100 L - UNIDADE FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM PLASTICO ALTAMENTE RESISTENTE, COR BRANCA, COM TAMPA TIPO VAI E VEM, CAPACIDADE PARA 100 L, DIMENSOES APROXIMADAS: 80 CM (A) X 45 CM (L) X 45 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	2	PLASNEW	61,00	122,00



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

				1		
31	PA COLETORA PARA LIXO - UNIDADE PA CONTENDO CAIXA COLETORA EM POLIESTIRENO COM TAMPA ARTICULADA E CABO ANATOMICO EM ALUMINIO. DIMENSOES APROXIMADAS DA CAIXA COLETORA: 29 CM (C) X 29 CM (L) X 14 CM (A) E CABO MEDINDO NO MINIMO 70 CM (A). ACIONAMENTO AUTOMATICO DA ABERTURA DA TAMPA QUANDO COLOCADA NO CHAO, COM LAMINA FLEXIVEL NA BORDA INFERIOR DA CAIXA COLETORA QUE IMPEDE QUE A SUJEIRA ENTRE EMBAIXO DA PA. CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE.	UN	10	BETTANIM	35,00	350,00
37	REFIL MOP UMIDO - UNIDADE- REFIL DE ESFREGAO, TIPO MOP, CONSTITUIDO POR FIBRAS DE ALGODAO ENTRELAÇA-DAS EM LOOP; - SEM CINTA, SEM HASTE, COM PONTAS NAO CORTADAS (PONTAS DOBRADAS), COM NO MINIMO 320 GRAMAS, ALTA-MENTE ABSORVENTE E RESISTENTE; - ADEQUADO PARA ENCAIXE EM HASTES DE PADRAO CO-MERCIAL "TIPO AMERICANO" OU "TIPO EURO"; - EM EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA E ROTULO COM INFORMAÇOES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇOES DO PRODUTO; - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE TER NO MINIMO 70% DO PRAZO DE VALIDADE AINDA NAO DECORRIDO.	UN	20	BETTANIM	17,90	358,00
41	RODO GRANDE COM CABO DE MADEIRA RODO CONFECCIO- NADO EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA.	UN	5	POLARES	7,00	35,00
49	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA (PACOTE COM 1000 UNIDADES)- PRODUTO COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM NATURAL, BRANCO, ABSORVENTE, MACIO, GOFRADO, FOLHA SIMPLES, SEM ODORES DE QUALQUER NATUREZA; - CLASSE 1 DE QUALIDADE (NORMAS NBR ABNT 15464 E 5134); - GRAMATURA MÍNIMA 32G/M2; - DIMENSÕES: LARGURA ENTRE 200MM E 220MM E COMPRIMENTO ENTRE 220MM E 230MM; - EMBALAGEM LACRADA E RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (EMBALADO INTERNAMENTE EM 4 MAÇOS DE 250 UNIDADES REVESTIDOS POR PLÁSTICO); - NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR SECO, LIMPO, SEM RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, SEM SINAIS DE AMASSAMENTO OU RASGOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	PC	450	PRIMULA	14,15	6.367,50

**CLÁUSULA 2ª** – Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária, totalizando o montante global de R\$ 12.800,80 (doze mil, oitocentos reais e oitenta centavos).

Parágrafo único: Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

**CLÁUSULA 3ª** – A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou até o esgotamento dos insumos.

**CLÁUSULA 4º** - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 02.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 (material de consumo).

**CLAUSULA 5ª** - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia.

**CLAUSULA 6ª** - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## IV - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 7º** - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução;
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 8ª** - Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 9ª** - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigado ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 10** – A **CONTRATADA** se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

**CLÁUSULA 11** – O contratado que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, valorada a sanção nos termos dos Decretos Municipais de Louveira n.ºs 3.678/2011 e 3.982/2013.

**CLÁUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO** - Fica estabelecido o prazo de até cinco dias, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

- a) O Contrato será fiscalizado pela Diretoria (de Assuntos Internos) da área requisitante com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.
- **b)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA 13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **13.2.** Nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **13.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.
- **13.4.** A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto nos Decretos Municipais de Louveira n <sup>os</sup> 3.678/2011 e 3.982/2013.

#### V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 14** – Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento.

#### VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLAÚSULA 15** – O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 16** – O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal.

**CLAÚSULA 17** – A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 014/2019 como do edital de Pregão nº 04/2019 e demais documentos, partes integrantes deste.

**CLÁUSULA 18** – Todo serviço prestado pelo (a) **CONTRATADA** terá orientação e supervisão da **CONTRATANTE**, que será representada, em última instância pela Presidência da Câmara.

**CLÁUSULA 19 -** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão nº 04/2019, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

**CLÁUSULA 20** – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

**CLÁUSULA 21**– O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA 22**- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da **CONTRATANTE**, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

#### VIII - DO FORO

**CLÁUSULA 23** – Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar. **CLÁUSULA 24** – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie

#### IX - DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em 11 de junho de 2019

TESTENJI INIHAS:

## LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

# IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP IRINEU VALENTIM TONELOTTO - CONTRATADO

TESTEMONIA.	
1	2
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti	Nome: Francisco de Assis Silva Junior
RG 46.029.977-3	RG 19.416.690-9



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº 13/2019** 

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **CONTRATADA**: IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza (diversos itens), conforme especificação deste edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, em 11 de junho de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

	_				
n ~ I	_	$\sim$	RITD	$\Lambda T \Lambda$	NTE:
rei	IO I	LU	IVIK	AIA	IN I C:

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

## Pela CONTRATADA:

Nome: IRINEU VALENTIM TONELOTTO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF/MF sob nº 968.714.908-68; RG 5.859.363-9 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Antonio Silvano Nose, nº 88, Jardim Santa Clara, Pedreira/SP

E-mail institucional: irineu.distribuidora@gmail.com E-mail pessoal: irineu.distribuidora@gmail.com

Telefone(s): 19 3893.3108 - 3893-7441

Assinatura:			